

DIEx Simplificado Nº 841-SALC/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.022556/2024-65

João Pessoa, PB, 22 de novembro de 2024.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Fiscal Administrativo, Chefe do Setor Financeiro, Conformador, Chefe do Almoxarifado

Assunto: 2023NE001414, CANCELAMENTO, PE Nº 35/2022, UG 160176.

Referências:

a) DIEx nº 263-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E, de 21 NOV 24.

Anexos:

- 1) Diex Simplificado-263-Fisc Adm_Cmdo 1Gpt E.pdf
- 2) 2_- Solucao_JH_CORREA_COMERCIO_assinado.pdf
- 3) Adt_n_32_ao_Bl_n_198_-_18_Out_24.pdf
- 4) Saldo SIAFI.pdf
- 5) NE_160176_2023NE001414_v004_05083549000100_20241121155920.pdf

Em atenção ao DIEx da referência, encaminho, anexa, versão em PDF da nota de empenho, bem como os demais documentos, especificamente para o conformador, para conhecimento e providências.

[Redacted Signature]
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap [Redacted] em 22/11/2024, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

XAKh-I30c-igYi-ZNrl



DIEx Simplificado Nº 263-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.022497/2024-25

João Pessoa, PB, 21 de novembro de 2024.

Do Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: cancelamento de Restos a Pagar

Anexos:

- 1) 2_-_Solucao_JH_CORREA_COMERCIO_assinado.pdf
- 2) Adt nº 32 ao BI nº 198 - 18 Out 24.pdf

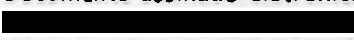
1. Solicito a essa chefia realizar o cancelamento do empenho nº 2023NE001414 de 21 Set 23, emitido em favor da Empresa JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS – CNPJ nº 05.083.549/0001-00, conforme determinação na solução de Processo Administrativo, de 17 Out 24, anexo a este Diex, publicada no Adt nº 32 ao BI nº 198 de 18 Out 24, referente ao PA NUP nº 64278.012774/2024-91.

2. Em virtude disso, solicito anexar ao RPCM do próximo mês o referido cancelamento.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel  em 21/11/2024, às 14:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Qz13-8YUw-ZUHs-NxYt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Pelas conclusões a que chegou o ST [REDACTED], da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, encarregado do Processo Administrativo NUP nº 64278.013376/2024-92, instaurado através da Portaria nº 6-OD/1º Gpt E, de 12 de julho de 2024, publicada no Boletim Interno nº 132, de 16 de julho de 2024, baseando-se nos Art 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Portaria Normativa nº 1.243, de 21 de setembro de 2006, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para apurar o motivo da empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.083.549/0001-00, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1, Jardim Presidente, Cuiabá-MT, CEP 78.090-000, não ter entregue 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU, conforme a nota de empenho nº 2023NE001414, de 21 de setembro de 2023, foi verificado que:

a. A empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA foi contratada para fornecer 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU, em trinta dias, após o recebimento da nota de empenho;

b. O recebimento da nota de empenho pela empresa ocorreu em 26 de setembro de 2023 e o prazo para entrega do material encerrou-se em 26 de outubro de 2023;

c. Em 03 de novembro de 2023, foi encaminhado e-mail solicitando à empresa a previsão da entrega do material, o qual não foi respondido;

d. Em 28 de dezembro de 2023, foi encaminhado novamente e-mail, notificando a empresa pelo não cumprimento do prazo, o qual não foi respondido;

e. Em 18 de março de 2024, foi encaminhado e-mail solicitando à empresa a previsão da entrega do material, onde a empresa informou que até aquela data não tinha conhecimento do empenho e de que faria a entrega do material em abril;

f. Em 17 de maio de 2024, foi encaminhado o Ofício nº 003-Almx/Cmdo 1º Gpt E de 17 de maio de 2024, o qual foi recebido pela empresa no dia 17 de junho de 2024, notificando-a por atraso na entrega do material, mas a empresa não se pronunciou;

g. Em 12 de agosto de 2024 a Empresa recebeu o Ofício nº 1-PA/Cmdo 1º Gpt E, de 20 de julho de 2024, versando sobre notificação sobre a instauração do Processo administrativo e deixou de apresentar resposta; e

h. Em 1º de outubro de 2024, a Empresa recebeu o Ofício nº 2-PA/Cmdo 1º Gpt E, de 27 de agosto de 2024, concedendo-lhe oportunidade de apresentar Alegações Finais, as quais também não foram apresentadas.



2. A contratada não realizando a entrega dos materiais, no valor total de R\$ 5.085,64 (cinco mil oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ocasionará o cancelamento da nota de empenho, e sendo o recurso inscrito em restos a pagar, o recurso será perdido e devolvido. Quanto ao dano ao erário, não houve, mas incorreu prejuízos à Administração porque deixaram de ser entregues os materiais constantes da nota de empenho supracitada.

3. A falta dos produtos empenhados prejudicou o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, já que o material se destinava a suprir as instalações do Escritório Regional da Operação Carro-pipa e substituição de ares-condicionados obsoletos da Cia Cmdo e Cmdo do 1º GptE.

4. Por fim, restou apurado que a empresa contratada, JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, cometeu a falha de inexecução total do contrato, incorrendo na infração administrativa tipificada no Art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme citamos abaixo:

Art 7º da Lei nº 10.520, de 2002

*"[...] Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar **na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (grifo nosso). [...]"*

Art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

"Art. 87º Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

...

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5. No Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022 – 1º Gpt E, o item 15 do Anexo A (Termo de Referência) disciplina as infrações e sanções ocorridas durante a contratação:

Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022 – 1º Gpt E:

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Anexo A – Termo de Referência

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

...

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

...

6. Neste caso, cabem as seguintes medidas e sanções administrativas:

– cancelamento da nota de empenho;



– Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos; e

7. O procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas na Lei Federal nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo), tendo sido assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.

8. Resolvo, pois, acolher o parecer do encarregado do presente processo e determinar as seguintes medidas administrativas:

a. rescindir unilateralmente o contrato representado pela Nota de Empenho nº 2023NE001414, de 21 de setembro de 2023, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do objeto; e

b. aplicar a sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, por 6 (seis) meses, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, à empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.083.549/0001-00, por não ter entregue o material de acordo com a nota de empenho 2023NE001414, de 21 de setembro de 2023, sem apresentar defesa prévia.

c. o Chefe da Seção Administrativa:

– elaborar a nota para o boletim, visando a publicação da presente solução e providenciar a notificação desta solução ao Sr. [REDACTED] – Representante da empresa em questão, com abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste documento, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito; e

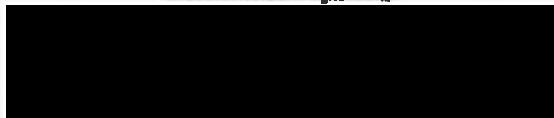
– providenciar o lançamento da sanção administrativa de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, por 6 (seis) meses, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em desfavor da empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.083.549/0001-00, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), após esgotado o prazo para apresentação de recurso administrativo;

d. o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, providenciar o cancelamento da nota de empenho 2023NE001414, de 21 de setembro de 2023, emitida à empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.083.549/0001-00, somando o valor total de R\$ 5.085,64 (cinco mil oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), decorrido o prazo de apresentação de recurso administrativo pela Contratada; e

e. Ajudante-Geral do Cmdo/1º Gpt E, publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Interno.

João Pessoa-PB, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Quartel em João Pessoa, 18 de outubro de 2024
(Sexta-feira)

ADITAMENTO Nº 32 AO BOLETIM INTERNO Nº 198/2024

Para conhecimento e execução pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia e demais Organizações Militares da Guarnição, publico o seguinte:

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS**
Sem Alteração.

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO**
Sem Alteração.

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – Transcrição

“1. Pelas conclusões a que chegou o ST [REDACTED], da Companhia de Comando do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, encarregado do Processo Administrativo NUP nº 64278.015961/2024-27, instaurado através da Portaria nº 9-OD/1º Gpt E, de 28 de agosto de 2024, publicada no Boletim Interno nº 164, de 02 de setembro de 2024, baseando-se nos Art 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Portaria Normativa nº 1.243, de 21 de setembro de 2006; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para apurar o motivo da empresa DAVANTI MÁQUINAS MÓVEIS e EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.259.236/0001-12, sediada na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 866, Sala 4, Jardim Amanda I, Hortolândia-SP, CEP 13.188-072, por não ter entregue 1 (um) Freezer Vertical, conforme a nota de empenho nº 2024NE000156, de 29 de fevereiro de 2024, no valor total de R\$ 5.606,81 (cinco mil seiscentos e seis reais e oitenta e um centavos), foi verificado que:

a. A empresa DAVANTI MÁQUINAS MÓVEIS e EQUIPAMENTOS LTDA foi contratada para fornecer 1 (um) Freezer Vertical, em trinta dias, após o recebimento da nota de empenho. O recebimento da nota de empenho pela empresa ocorreu em 8 de março de 2024 e o prazo para entrega do material encerrou-se em 8 de abril de 2024;

b. No dia 14 de maio de 2024, foi feito contato através de email, solicitando novamente a entrega do material, mas a empresa não se pronunciou;

c. No dia 28 de maio de 2024, a empresa solicitou a prorrogação da entrega do material, tendo sido autorizada pelo Ordenador de Despesas até o dia 27 de julho de 2024 (60 dias), prazo este que também não foi cumprido pela empresa;

d. Em 23 de setembro de 2024, a Empresa recebeu o Ofício nº 1-PA, de 09 de setembro de 2024, versando sobre notificação da instauração do Processo Administrativo e deixou de apresentar resposta;

e. Em 1º de outubro de 2024, a Empresa recebeu o Ofício nº 2-PA, de 23 de setembro de 2024, concedendo-lhe oportunidade de apresentar as Alegações Finais, as quais também não foram apresentadas; e

f. A falta do referido material prejudicou os serviços do Aproveitamento do 1º Grupamento de Engenharia, faltando espaço para o acondicionamento dos gêneros de alimentação, inclusive prejudicando o recebimento e liquidação de outros empenhos devido a falta de espaço para acondicionar esses gêneros perecíveis, prejudicando sobremaneira o dia-a-dia do serviço de Aproveitamento do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

2. Por fim, restou apurado, que a falha cometida pela empresa contratada, DAVANTI MÁQUINAS MÓVEIS e EQUIPAMENTOS LTDA, caracterizou a inexecução total contratual, incorrendo na infração administrativa tipificada no Art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme citamos abaixo:

Art 7º da Lei nº 10.520, de 2002

"[...] Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (grifo nosso). [...]"

Art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

"Art. 87º Pela inexecução total ou parcial do contrato o administração o poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

.....
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3. No item 22.14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023 e no item 16 do Termo de Referência (Anexo A), são disciplinadas as infrações e sanções ocorridas durante a contratação:

Edital Pregão Eletrônico nº 10/2023:

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Anexo A – Termo de Referência

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração o pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) *Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;*

II) *Multa:*

(1) *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

III) *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

4. Neste caso, cabem as seguintes medidas e sanções administrativas:

– cancelamento da nota de empenho; e

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5. O procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas na Lei Federal nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo), tendo sido assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.

6. Resolvo, pois, acolher o parecer do encarregado do presente processo e determinar as seguintes medidas administrativas:

a. rescindir unilateralmente o contrato representado pela Nota de Empenho nº 2024NE000156, de 29 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do objeto; e

b. aplicar a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por 6 (seis) meses, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, à empresa DAVANTI MÁQUINAS MÓVEIS e EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.259.236/0001-12, por não ter entregue o material de acordo com a nota de empenho 2o24NE0o0156, de 29 de fevereiro de 2024, sem apresentar defesa prévia.

c. a Seção Administrativa:

– elaborar a nota para o boletim, visando a publicação da presente solução e providenciar a notificação desta solução a empresa DAVANTI MÁQUINAS MÓVEIS e EQUIPAMENTOS LTDA, com abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste documento, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito; e

– providenciar o lançamento da sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por 6 (seis) meses, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em desfavor da empresa DAVANTI MÁQUINAS MÓVEIS e EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.259.236/0001-12, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), após esgotado o prazo para apresentação de recurso administrativo;

d. a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, providenciar o cancelamento da nota de empenho 2024NE000156, de 29 de fevereiro de 2024, emitida à empresa DAVANTI MÁQUINAS



MÓVEIS e EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.259.236/0001-12, somando o valor total de R\$ 5.606,81 (cinco mil seiscentos e seis reais e oitenta e um centavos), decorrido o prazo de apresentação de recurso administrativo pela Contratada; e

e. Ajudância-Geral do Cmdo/1º Gpt E, publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Interno.

Quartel-General em João Pessoa/PB, 15 de outubro de 2024. (Ass) [REDACTED]
[REDACTED] – Coronel – Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia”

2. SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – Transcrição

1. Pelas conclusões a que chegou o ST [REDACTED], da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, encarregado do Processo Administrativo NUP nº 64278.013376/2024-92, instaurado através da Portaria nº 6-OD/1º Gpt E, de 12 de julho de 2024, publicada no Boletim Interno nº 132, de 16 de julho de 2024, baseando-se nos Art 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Portaria Normativa nº 1.243, de 21 de setembro de 2006, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para apurar o motivo da empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.083.549/0001-00, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1, Jardim Presidente, Cuiabá-MT, CEP 78.090-000, não ter entregue 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU, conforme a nota de empenho nº 2023NE001414, de 21 de setembro de 2023, foi verificado que:

a. A empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA foi contratada para fornecer 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU, em trinta dias, após o recebimento da nota de empenho;

b. O recebimento da nota de empenho pela empresa ocorreu em 26 de setembro de 2023 e o prazo para entrega do material encerrou-se em 26 de outubro de 2023;

c. Em 03 de novembro de 2023, foi encaminhado e-mail solicitando à empresa a previsão da entrega do material, o qual não foi respondido;

d. Em 28 de dezembro de 2023, foi encaminhado novamente e-mail, notificando a empresa pelo não cumprimento do prazo, o qual não foi respondido;

e. Em 18 de março de 2024, foi encaminhado e-mail solicitando à empresa a previsão da entrega do material, onde a empresa informou que até aquela data não tinha conhecimento do empenho e de que faria a entrega do material em abril;

f. Em 17 de maio de 2024, foi encaminhado o Ofício nº 003-Almx/Cmdo 1º Gpt E de 17 de maio de 2024, o qual foi recebido pela empresa no dia 17 de junho de 2024, notificando-a por atraso na entrega do material, mas a empresa não se pronunciou;

g. Em 12 de agosto de 2024 a Empresa recebeu o Ofício nº 1-PA/Cmdo 1º Gpt E, de 20 de julho de 2024, versando sobre notificação sobre a instauração do Processo administrativo e deixou de apresentar resposta; e

h. Em 1º de outubro de 2024, a Empresa recebeu o Ofício nº 2-PA/Cmdo 1º Gpt E, de 27 de agosto de 2024, concedendo-lhe oportunidade de apresentar Alegações Finais, as quais também não foram apresentadas.

2. A contratada não realizando a entrega dos materiais, no valor total de R\$ 5.085,64 (cinco mil oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ocasionará o cancelamento da nota de empenho, e sendo o recurso inscrito em restos a pagar, o recurso será perdido e devolvido. Quanto ao dano ao erário, não houve, mas incorreu prejuízos à Administração porque deixaram de ser entregues os materiais constantes da nota de empenho supracitada.

3. A falta dos produtos empenhados prejudicou o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, já que o material se destinava a suprir as instalações do Escritório Regional da Operação Carro-pipa e substituição de ares-condicionados obsoletos da Cia Cmdo e Cmdo do 1º Gpt E.

4. Por fim, restou apurado que a empresa contratada, JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, cometeu a falha de inexecução total do contrato, incorrendo na infração administrativa tipificada no Art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme citamos abaixo:

Art 7º da Lei nº 10.520, de 2002

*"[...] Art. 7º Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar **na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (grifo nosso). [...]"*

Art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

"Art. 87º Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

...

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5. No Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022 – 1º Gpt E, o item 15 do Anexo A (Termo de Referência) disciplina as infrações e sanções ocorridas durante a contratação:

Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022 – 1º Gpt E:

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Anexo A – Termo de Referência

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

...



III) *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

...

6. Neste caso, cabem as seguintes medidas e sanções administrativas:

- cancelamento da nota de empenho;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

7. O procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas na Lei Federal nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo), tendo sido assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.

8. Resolvo, pois, acolher o parecer do encarregado do presente processo e determinar as seguintes medidas administrativas:

a. rescindir unilateralmente o contrato representado pela Nota de Empenho nº 2023NE001414, de 21 de setembro de 2023, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do objeto; e

b. aplicar a sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, por 6 (seis) meses, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, à empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.083.549/0001-00, por não ter entregue o material de acordo com a nota de empenho 2023NE001414, de 21 de setembro de 2023, sem apresentar defesa prévia.

c. o Chefe da Seção Administrativa:

- elaborar a nota para o boletim, visando a publicação da presente solução e providenciar a notificação desta solução ao Sr [REDACTED] - Representante da empresa em questão, com abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste documento, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito; e

- providenciar o lançamento da sanção administrativa de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, por 6 (seis) meses, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em desfavor da empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.083.549/0001-00, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), após esgotado o prazo para apresentação de recurso administrativo;

d. o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, providenciar o cancelamento da nota de empenho 2023NE001414, de 21 de setembro de 2023, emitida à empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 05.083.549/0001-00, somando o



(Continuação do Adt nº 32 ao Bl nº 198, de 18/10/2024, do Cmdo 1º Gpt E)

Pag nº 7

valor total de R\$ 5.085,64 (cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), decorrido o prazo de apresentação de recurso administrativo pela Contratada; e

e. Ajudante-Geral do Cmdo/1º Gpt E, publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Interno.

Quartel-General em João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2024. (Ass) [REDACTED]

[REDACTED] – Coronel – Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia”

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
Sem Alteração.

Documento assinado digitalmente

[REDACTED]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
21/11/24 14:44

USUARIO : [REDACTED]
PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160176 - COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
POSICAO : NOVEMBRO - ABERTO
CONTA CONTABIL : 631100000 - RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

CONTA CORRENTE

SALDO EM R\$

[REDACTED] 8	
[REDACTED] A	6.911,67 C
[REDACTED] 6	
[REDACTED] DA	1.015,35 C
[REDACTED] 0	
[REDACTED] E COMUNICACAO S.A	3.932,78 C
[REDACTED] 4	
[REDACTED] O E FERRAMENTAS LTDA	930,00 C
[REDACTED] 2	
[REDACTED] IO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E	5.085,64 C
[REDACTED] 6	
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	86.550,00 C
	CONTINUA ...

PF1-AJUDA PF2-RAZAO PF3-SAI F8-AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA



Data e hora da consulta: 21/11/2024 15:59

Usuário: ***.846.193-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160176	COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.541.172/0001-11	AV. EPITACIO PESSOA, 2205_BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO	58030-909
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	OD:(83)2106-1594 / SET FIN: (83)2106-1606

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1414

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	449052	160073	I3DAFUNCME

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/09/2023	Ordinário	64278018760202309	0,0000	0,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.083.549/0001-00	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONIC	78080-535
Endereço		
FERNANDO CORREA DA COST 6940 D SAO JOSE		
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inclso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

2023NC014279, DE 18/09/23, DGO, LIC PE 35/2022, UG 160176, REQS: DIEX N° 1029-CIA CMDO/CMDO 1GPT E, DE 20/09/23, FINDE: AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS.

Local da Entrega

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA NR 2205 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA-PB

Informação Complementar

16017605000352022 - UASG Minuta: 160176

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
004	21/11/2024 15:52:40	Alteração

Data e hora da consulta: 21/11/2024 15:59

Usuário: ***.846.193-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00

Subelemento 12 -APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Processo automático de inscrição do empenho em restos a pagar.	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/01/2024	Inscrição em restos a pagar	1,00000	5.085,6400	5.085,64
21/11/2024	Cancelamento	1,00000	5.085,6400	5.085,64

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

21/11/2024 15:52:40

21/11/2024 15:09:05



DIEx Simplificado Nº 842-SALC/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.022557/2024-18

João Pessoa, PB, 22 de novembro de 2024.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Fiscal Administrativo, Chefe do Setor Financeiro, Chefe do Almojarifado, Conformador

Assunto: 2023NE001807, CANCELAMENTO, PE Nº 35/2022, UG 160176.

Referências:

a) DIEx nº 264-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E, de 21 NOV 24.

Anexos:


- 1) Diex Simplificado-264-Fisc Adm_Cmdo 1Gpt E.pdf
- 2) 16_-_Solucao_do_OD_Mundial_refrigeracao_assinado.pdf
- 3) Adt_n__27_ao_BI_n__185_-_1__Out_24.pdf
- 4) Saldo siafi.pdf
- 5) NE_160176_2023NE001807_v004_27390535000172_20241121155940.pdf

Em atenção ao DIEx da referência, encaminho, anexa, versão em PDF da nota de empenho, bem como os demais documentos, especificamente para o conformador, para conhecimento e providências.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap  em 22/11/2024, às 08:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wsv5-xJnr-QDXX-fIZS

DIEx Simplificado Nº 264-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.022500/2024-19



João Pessoa, PB, 21 de novembro de 2024.

Do Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: cancelamento de Restos a Pagar

Anexos:

- 1) 16_-_Solucao_do_OD_Mundial_refrigeracao_assinado.pdf
- 2) Adt nº 27 ao Bl nº 185- 1º Out 24.pdf

1. Solicito a essa chefia realizar o cancelamento do empenho nº 2023NE001807 de 12 Dez 23, emitido em favor da Empresa MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA – CNPJ nº 27.390.535/0001-72, conforme determinação na solução de Processo Administrativo, de 26 Set 24, anexo a este Diex, publicado no Adt nº 27 ao Bl nº 185 de 1º Out 24, referente ao PA NUP nº 64278.013432/2024-99.

2. Em virtude disso, solicito anexar ao RPCM do próximo mês o referido cancelamento.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED] em 21/11/2024, às 14:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

KmBm-8UZb-YGnr-+rLd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Pelas conclusões a que chegou o 1º Sgt [REDACTED], da Cia C/Cmdo do 1º Grupamento de Engenharia, encarregado do Processo Administrativo NUP nº 64278.013432/2024-99, instaurado através da Portaria nº 05-OD/1º Gpt E, de 12 de julho de 2024, do OD/1º Gpt E, publicada no Boletim Interno nº 132, de 16 de julho de 2024, baseando-se nos Art 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Portaria Normativa nº 1.243, de 21 de setembro de 2006; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para apurar o motivo de o representante da empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.390.535/0001-72, sediada na Avenida C-171, 11, QD 430, Lote 24, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74275-010, não ter entregue material relacionado na nota de empenho nº 2023NE001807, de 12 de dezembro de 2023, após ter sido garantido à licitante o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, foi verificado que:

a. A empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA foi contratada para fornecer os materiais especificados na nota de empenho nº 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 35/2022 e os critérios de aceitação do objeto constantes no Termo de Referência do Pregão nº 35/2022, gerenciado por esta Organização Militar;

b. A nota de empenho foi encaminhada para o e-mail da empresa (mundial@mundialgo.com), no dia 18 de dezembro de 2023, porém não foi acusado o recebimento, apesar de haver confirmação de leitura do e-mail;

c. A nota de empenho foi reencaminhada para o e-mail da empresa (mundial@mundialgo.com), no dia 18 de março de 2024, porém não foi acusado o recebimento;

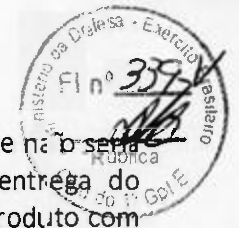
d. Tal nota também foi encaminhada via Correios, no dia 22 de abril de 2024, tendo retornado o AR ao remetente por motivo de não localização do destinatário;

e. Em 17 de maio de 2024, foi enviado o Of nº 008-Almox/Cmdo 1º Gpt E de 17 de maio de 2024, novamente notificando a empresa para efetuar a entrega do material;

f. Em 12 de agosto de 2024 a Empresa recebeu o Ofício nº 1-PA, de 26 de julho de 2024, versando sobre notificação sobre a instauração do Processo administrativo, tendo até o dia 19 de agosto 2024 para apresentar a defesa. Deixou de apresentar resposta no prazo, vindo a enviar a resposta em 22 de agosto de 2024, fora do prazo estabelecido;

g. Em 28 de agosto de 2024, a Empresa recebeu o Ofício nº 2-PA, de 16 de agosto de 2024, concedendo-lhe outra oportunidade de apresentar defesa (Alegações Finais), o que foi feito no prazo, através de ofício datado de 30 de agosto de 2024;

h. Em 10 de setembro de 2024, através do Of nº 29-Fisc Adm/Cmdo do 1º Gpt E, assinado por este Ordenador de Despesas, foi encaminhado o Despacho de 10 Set 24, respondendo às razões



de defesa e solicitações da empresa sobre o atraso na entrega do material, informando que não seria concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, que a empresa não será liberada da entrega do material e autorizando a empresa para realizar a troca do material do empenho por outro produto com as mesmas especificações estabelecidas no Edital com marca compatível ou superior à licitada; e

i. Em 23 de setembro de 2024, a empresa respondeu ao Of nº 29-Fisc Adm/Cmdo do 1º Gpt E de 10 Set 24, novamente solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro, a troca do produto com valores bem superiores ao empenhado ou que seja concedida a liberação do compromisso da entrega do material.

2. Foi apurado que a Requerente, contratada para fornecer os materiais do empenho nº 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022, UG 160176, dispondo de 30 (trinta) dias para a entrega do mesmo, pois há confirmação da leitura do e-mail por parte da empresa em 19 de dezembro de 2023, e que foi reenviado em 19 de março de 2024 e de acordo com os critérios de aceitação do objeto constantes no Termo de Referência, não realizou a entrega dos materiais mencionadas no empenho dentro do prazo previsto (ar-condicionado).

3. É pertinente o registro de que as relações das Pessoas Jurídicas com a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, pauta-se pela supremacia do interesse público sobre o privado e não o contrário. Neste contexto, a Administração Pública Federal Militar – tenha-se como a sociedade, a dimensão pública – esteve, primeiramente, a aguardar a execução contratual, sendo, neste tocante, ignorada pela Pessoa Jurídica Contratada. Posteriormente, já em sede de esclarecimentos preliminares, por meio do Ofício datado de 30 Ago 24 (resposta ao Ofício nº 2-PA de 16 Ago 24) foi que a Pessoa Jurídica, após ignorar a execução contratual, sem atentar para o mencionado princípio, alegou que é apenas uma revendedora dos produtos e que teve problemas na aquisição junto ao fornecedor, porém a falha cometida não se justifica, já que a mesma tinha, por força do edital, o prazo de trinta dias para entregar os produtos empenhados.

4. Sendo redundante na motivação, observando-se a cronologia que foi supraconsignada, constata-se, claramente, que a Pessoa Jurídica, primeiro inexecuta o contrato e, somente depois que agente público clama pela explicação, alega desequilíbrio econômico-financeiro da equação contratual. A alegação de fato, em contexto processual de defesa, comporta provas, detalhamento, informações e dados planilhados. Neste sentido, não incumbe à Administração efetuar análise técnico contábil para lastrear entendimento da Pessoa Jurídica. Remete-se ao Art. 36, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Além disso, a alegação deveria ter sido muito antes da inexecução contratual, mormente porque se prosperar o entendimento que o descumprimento de contrato estará coberto pela alegação tardia, posterior, de álea extraordinária ou ordinária (que o seja), esvazia-se por completo o poder-dever sancionatório, cujo escopo é salvaguardar o interesse público institucional.

5. A falta dos produtos empenhados prejudicou o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, já que o material se destinava a suprir as instalações do Escritório Regional da Operação Carro-pipa e substituição de ares-condicionados obsoletos da Cia Cmdo e Cmdo do 1º Gpt E, conforme Termo de Referência do respectivo pregão.

6. A contratada não realizando a entrega dos materiais, no valor total de R\$ 24.749,01 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e um centavo), ocasionará o cancelamento da nota de empenho, e sendo o recurso inscrito em restos a pagar, o recurso será perdido e devolvido. Quanto ao dano ao erário, não houve, mas incorreu prejuízos à Administração porque deixaram de ser entregues os materiais constantes da nota de empenho supracitada.

7. Por fim, restou apurado que a falha cometida pela empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA, caracterizou a inexecução total contratual, uma vez que não ocorreu a entrega dos produtos,

encontrando amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme segue:



Art 7º da Lei nº 10.520, de 2002:

"[.....]"

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (grifo nosso). [.....]"

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"[.....]"

Art. 87º Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

.....

II – multa, no forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

[.....]"

8. No Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022 – 1º Gpt E, o item 15 do Anexo A (Termo de Referência) disciplina as infrações e sanções ocorridas durante a contratação:

Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022 – 1º Gpt E:

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Anexo A – Termo de Referência

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9. No presente caso, resta comprovado que houve inexecução total do contrato, o que determina a aplicação da multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no valor de R\$ 1.237,00 (mil duzentos e trinta e sete reais), conforme preceitua o art. 86, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o subitem 15.2 do Anexo A (Termo de Referência).

10. O §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o subitem 15.4 do Anexo A (Termo de Referência) do Edital, preceituam que as sanções de advertência, suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas acompanhado de multa.

11. Neste caso, cabem as seguintes medidas e sanções administrativas:

- cancelamento da nota de empenho;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Marinha, Exército e Aeronáutica), por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12. O procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas na Lei Federal nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo), tendo sido assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.



13. Isto posto, resolvo, pois, acolher o parecer do Encarregado do presente Processo Administrativo e determinar as seguintes medidas administrativas:

a. Rescindir unilateralmente o contrato representado pela Nota de Empenho nº 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do objeto; e

b. aplicar a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por 2 (dois) anos, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, cumulada com a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, **no valor de R\$ 1.237,00 (mil duzentos e trinta e sete reais)**, conforme preceitua o art. 86, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o subitem 15.2 do Anexo A (Termo de Referência), à referida empresa, por não ter entregue os materiais constantes na nota empenho nº 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023.

c. a Seção Administrativa:

– elaborar a nota para o boletim, visando a publicação da presente solução e providenciar a notificação desta solução ao Sr [REDACTED] Representante legal da empresa em questão, com abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste documento, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito; e

– providenciar o lançamento da sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por 2 (dois) anos, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 cumulada com a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, **no valor de R\$ 1.237,00 (mil duzentos e trinta e sete reais)**, conforme preceitua o art. 86, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o subitem 15.2 do Anexo A (Termo de Referência), em desfavor da empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.390.535/0001-72, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), após esgotado o prazo para apresentação de recurso administrativo;

d. a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, providencie o cancelamento do valor de R\$ 24.749,01 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e um centavo), da nota de empenho 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023, pelo fato de não se vislumbrar a entrega dos materiais constantes da nota de empenho por parte da Contratada, decorrido o prazo de apresentação de recurso administrativo pela Contratada; e

e. Ajudância geral do Cmdo/1º Gpt E, publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Interno.

João Pessoa-PB, 26 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Quartel em João Pessoa, 1º de outubro de 2024
(Terça-feira)

ADITAMENTO Nº 27 AO BOLETIM INTERNO Nº 185/2024

Para conhecimento e execução pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia e demais Organizações Militares da Guarnição, publico o seguinte:

1ª PARTE

SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE

INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – Transcrição

“1. Pelas conclusões a que chegou o 1º Sg [REDACTED], da Cia C/Comdo do 1º Grupamento de Engenharia, encarregado do Processo Administrativo NUP nº 64278.013432/2024-99, instaurado através da Portaria nº 05-OD/1º Gpt E, de 12 de julho de 2024, do OD/1º Gpt E, publicada no Boletim Interno nº 132, de 16 de julho de 2024, baseando-se nos Art 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Portaria Normativa nº 1.243, de 21 de setembro de 2006; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para apurar o motivo de o representante da empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.390.535/0001-72, sediada na Avenida C-171, 11, QD 430, Lote 24, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74275-010, não ter entregue material relacionado na nota de empenho nº 2023NE001807, de 12 de dezembro de 2023, após ter sido garantido à licitante o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, foi verificado que:



(Continuação do Adt nº 27 ao BI nº 185, de 1º/10/2024, do Cmdo 1º Gpt E)

Pag nº 2

a. A empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA foi contratada para fornecer os materiais especificados na nota de empenho nº 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 35/2022 e os critérios de aceitação do objeto constantes no Termo de Referência do Pregão nº 35/2022, gerenciado por esta Organização Militar;

b. A nota de empenho foi encaminhada para o e-mail da empresa (mundial@mundialgo.com), no dia 18 de dezembro de 2023, porém não foi acusado o recebimento, apesar de haver confirmação de leitura do e-mail;

c. A nota de empenho foi reencaminhada para o e-mail da empresa (mundial@mundialgo.com), no dia 18 de março de 2024, porém não foi acusado o recebimento;

d. Tal nota também foi encaminhada via Correios, no dia 22 de abril de 2024, tendo retornado o AR ao remetente por motivo de não localização do destinatário;

e. Em 17 de maio de 2024, foi enviado o Of nº 008-Almox/Cmdo 1º Gpt E de 17 de maio de 2024, novamente notificando a empresa para efetuar a entrega do material;

f. Em 12 de agosto de 2024 a Empresa recebeu o Ofício nº 1-PA, de 26 de julho de 2024, versando sobre notificação sobre a instauração do Processo administrativo, tendo até o dia 19 de agosto 2024 para apresentar a defesa. Deixou de apresentar resposta no prazo, vindo a enviar a resposta em 22 de agosto de 2024, fora do prazo estabelecido;

g. Em 28 de agosto de 2024, a Empresa recebeu o Ofício nº 2-PA, de 16 de agosto de 2024, concedendo-lhe outra oportunidade de apresentar defesa (Alegações Finais), o que foi feito no prazo, através de ofício datado de 30 de agosto de 2024;

h. Em 10 de setembro de 2024, através do Of nº 29-Fisc Adm/Cmdo do 1º Gpt E, assinado por este Ordenador de Despesas, foi encaminhado o Despacho de 1º Set 24, respondendo às razões de defesa e solicitações da empresa sobre o atraso na entrega do material, informando que não seria concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, que a empresa não será liberada da entrega do material e autorizando a empresa para realizar a troca do material do empenho por outro produto com as mesmas especificações estabelecidas no Edital com marca compatível ou superior à licitada; e

i. Em 23 de setembro de 2024, a empresa respondeu ao Of nº 29-Fisc Adm/Cmdo do 1º Gpt E de 1º Set 24, novamente solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro, a troca do produto com valores bem superiores ao empenhado ou que seja concedida a liberação do compromisso da entrega do material.

2. Foi apurado que a Requerente, contratada para fornecer os materiais do empenho nº 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022, UG 160176, dispondo de 30 (trinta) dias para a entrega do mesmo, pois há confirmação da leitura do e-mail por parte da empresa em 19 de dezembro de 2023, e que foi reenviado em 19 de março de 2024 e de acordo com os critérios de aceitação do objeto constantes no Termo de Referência, não realizou a entrega dos materiais mencionadas no empenho dentro do prazo previsto (ar-condicionado).



3. É pertinente o registro de que as relações das Pessoas Jurídicas com a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, pauta-se pela supremacia do interesse público sobre o privado e não o contrário. Neste contexto, a Administração Pública Federal Militar – tenha-se como a sociedade, a dimensão pública – esteve, primeiramente, a aguardar a execução contratual, sendo, neste tocante, ignorada pela Pessoa Jurídica Contratada. Posteriormente, já em sede de esclarecimentos preliminares, por meio do Ofício datado de 30 Ago 24 (resposta ao Ofício nº 2-PA de 16 Ago 24) foi que a Pessoa Jurídica, após ignorar a execução contratual, sem atentar para o mencionado princípio, alegou que é apenas uma revendedora dos produtos e que teve problemas na aquisição junto ao fornecedor, porém a falha cometida não se justifica, já que a mesma tinha, por força do edital, o prazo de trinta dias para entregar os produtos empenhados.

4. Sendo redundante na motivação, observando-se a cronologia que foi supraconsignada, constata-se, claramente, que a Pessoa Jurídica, primeiro inexecuta o contrato e, somente depois que agente público clama pela explicação, alega desequilíbrio econômico-financeiro da equação contratual. A alegação de fato, em contexto processual de defesa, comporta provas, detalhamento, informações e dados planilhados. Neste sentido, não incumbe à Administração efetuar análise técnico contábil para lastrear entendimento da Pessoa Jurídica. Remete-se ao Art. 36, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Além disso, a alegação deveria ter sido muito antes da inexecução contratual, mormente porque se prosperar o entendimento que o descumprimento de contrato estará coberto pela alegação tardia, posterior, de álea extraordinária ou ordinária (que o seja), esvazia-se por completo o poder-dever sancionatório, cujo escopo é salvaguardar o interesse público institucional.

5. A falta dos produtos empenhados prejudicou o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, já que o material se destinava a suprir as instalações do Escritório Regional da Operação Carro-pipa e substituição de ares-condicionados obsoletos da Cia Cmdo e Cmdo do 1º Gpt E, conforme Termo de Referência do respectivo pregão.

6. A contratada não realizando a entrega dos materiais, no valor total de R\$ 24.749,01 (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e um Centavo), ocasionará o cancelamento da nota de empenho, e sendo o recurso inscrito em restos a pagar, o recurso será perdido e devolvido. Quanto ao dano ao erário, não houve, mas incorreu prejuízos à Administração porque deixaram de ser entregues os materiais constantes da nota de empenho supracitada.

7. Por fim, restou apurado que a falha cometida pela empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA, caracterizou a inexecução total contratual, uma vez que não ocorreu a entrega dos produtos, encontrando amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Art 7º da Lei nº 10520, de 2002:

"[....]"

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (grifo nosso). [....]"

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"[....]"



Art. 87º Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

.....

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

[....]”

8. No Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022 – 1º Gpt E, o item 15 do Anexo A (Termo de Referência) disciplina as infrações e sanções ocorridas durante a contratação:

Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022 – 1º Gpt E:

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Anexo A – Termo de Referência

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9. No presente caso, resta comprovado que houve inexecução total do contrato, o que determina a aplicação da multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, **no valor de R\$ 1.237,00 (mil duzentos e trinta e sete reais)**, conforme preceitua o art. 86, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o subitem 15.2 do Anexo A (Termo de Referência).

10. O §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o subitem 15.4 do Anexo A (Termo de Referência) do Edital, preceituam que as sanções de advertência, suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas acompanhado de multa.

11. Neste caso, cabem as seguintes medidas e sanções administrativas:

- cancelamento da nota de empenho;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Marinha, Exército e Aeronáutica), por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12. O procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas na Lei Federal nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo), tendo sido assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.

13. Isto posto, resolvo, pois, acolher o parecer do Encarregado do presente Processo Administrativo e determinar as seguintes medidas administrativas:

- a. Rescindir unilateralmente o contrato representado pela Nota de Empenho nº 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do objeto; e

(Continuação do Adt nº 27 ao Bl nº 185, de 1º/10/2024, do Cmdo 1º Gpt E)

b. aplicar a sanção administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, por 2 (dois) anos, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, cumulada com a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, **no valor de R\$ 1.237,00 (mil duzentos e trinta e sete reais)**, conforme preceitua o art. 86, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o subitem 15.2 do Anexo A (Termo de Referência), à referida empresa, por não ter entregue os materiais constantes na nota empenho nº 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023.

c. a Seção Administrativa:

– elaborar a nota para o boletim, visando a publicação da presente solução e providenciar a notificação desta solução ao [REDACTED] – Representante legal da empresa em questão, com abertura de prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento deste documento, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito; e

– providenciar o lançamento da sanção administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, por 2 (dois) anos, de acordo com o Inciso III, do art 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 cumulada com a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, **no valor de R\$ 1.237,00 (mil duzentos e trinta e sete reais)**, conforme preceitua o art. 86, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o subitem 15.2 do Anexo A (Termo de Referência), em desfavor da empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 27.390.535/0001-72, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), após esgotado o prazo para apresentação de recurso administrativo;

d. a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, providencie o cancelamento do valor de R\$ 24.749,01 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e um centavo), da nota de empenho 2023NE001807 de 12 de dezembro de 2023, pelo fato de não se vislumbrar a entrega dos materiais constantes da nota de empenho por parte da Contratada, decorrido o prazo de apresentação de recurso administrativo pela Contratada; e

e. Ajudância geral do Cmdo/1º Gpt E, publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Interno.

Quartel-General em João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2024. (Ass) [REDACTED]

[REDACTED] – Coronel – Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia”

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
Sem Alteração.

Documento assinado digitalmente

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
21/11/24 14:54

USUARIO : [REDACTED]
PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160176 - COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
POSICAO : NOVEMBRO - ABERTO
CONTA CONTABIL : 631100000 - RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

CONTA CORRENTE	SALDO EM R\$
N [REDACTED]	
ALGAR TELECOM S/A	6.911,67 C
[REDACTED] A	1.015,35 C
[REDACTED] COMUNICACAO S.A	3.932,78 C
[REDACTED] E FERRAMENTAS LTDA	930,00 C
[REDACTED] STRUMENTOS MUSICAIS LTDA	86.550,00 C
MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA	24.749,01 C
	CONTINUA ...

PF1-AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA



Data e hora da consulta: 21/11/2024 15:59

Usuário: ***.846.193-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160176	COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.541.172/0001-11	AV. EPITACIO PESSOA, 2205_BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO	58030-909
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	OD:(83)2106-1594/ SET FIN: (83)2106-1606

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1807

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano interno
1	171460	1000000000	449052	160073	13DAFUNSUPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/12/2023	Ordinário	64278.024190/2023-88	0,0000	0,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
27.390.535/0001-72	MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA	74810-310
Endereço	UF	Telefone
64 135 QUADRAB28 JD GOIAS	GO	(62)39225651
Município		
FIRMINOPOLIS		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

2023NC017896-DGO, DE 12 DEZ 23, LIC PE 35/2022, UG 160176, REQS: DIEX Nº 29-SRO/10/SOM/CMDO 1GPT E, DE 6 DEZ 23, FINDE: AQS APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS.

Local da Entrega

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2205, BAIRRO ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB. CEP 58040-000

Informação Complementar

16017605000352022 - UASG Minuta: 160176

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
004	21/11/2024 15:53:03	Alteração

Data e hora da consulta: 21/11/2024 15:59

Usuário: ***.846.193-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Processo automático de inscrição do empenho em restos a pagar.	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/01/2024	Inscrição em restos a pagar	1,00000	24.749,0100	24.749,01
21/11/2024	Cancelamento	1,00000	24.749,0100	24.749,01

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

21/11/2024 15:53:03

21/11/2024 15:09:38